PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

Licitação exclusiva para MPEs de acordo com lei 123/2006 e 147/2014 e demais regulamentações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2023 -FMS-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 13/2023 -SRP- Sistema de Registro de Preços

Codigo TCE-SC: 69C33DE002E475E30DDF162062B146717087D517

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBE, FRAUDAS e OUTROS, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 06/09/2023

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 06/09/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/09/2023 - 08:00 horas

ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA: 12/09/2023 - a partir das 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2023 a partir das 08:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto/Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);

INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);

PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Entrega dos produtos no endereço: Posto Central de saúde, situado na Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.

Prazo de Entrega: 20 (VINTE) dias corridos da data Autorização de fornecimento;

Validade mínima dos produtos: Um ano a partir da entrega;

Horário para recebimento: Dias uteis, de segundas á sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2023 -FMS-ENTRE RIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 13/2023 -SRP- Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, centro no município de Entre Rios/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBE, FRAUDAS e OUTROS, PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto nº. 009/2021.

O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 061/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página <u>www.entrerios.sc.gov.br</u> e no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBE e FRAUDAS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do exercício que ocorrer a aquisição.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
 - **4.1.1.** Que estejam cadastradas no Registro Cadastral do município de Entre Rios-SC; ou
 - **4.1.2.** Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.
 - 4.1.3. Que tenha enquadramento como porte de MPEs;
- **4.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - **4.2.1.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.3.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
 - **4.3.1.** Pessoas físicas não empresárias;
 - **4.3.2.** Servidor ou dirigente do (a) executivo e legislativo municipal de Entre Rios SC;
 - **4.3.3.** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.3.4. As sociedades empresárias:
 - **4.3.4.1.** Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **4.3.4.2.** Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - **4.3.4.3.** Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (Portal Transparência);
 - **4.3.4.4.** Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no Cadastro Municipal de Entre Rios-SC;
 - **4.3.4.5.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **4.3.4.6.** Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **4.3.4.7.** Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do ente municipal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
 - **4.3.4.8.** Estrangeiras que não funcionem no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **4.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
- **4.5.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item (s).
- **4.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- **4.7.** Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 33 da Lei nº. 8.666/1993.
 - **4.7.1.** As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
 - **4.7.2.** Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
 - **4.7.3.** Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 12** deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - **4.7.3.1.** Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
 - **4.7.3.2.** Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - **4.7.4.** As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.
 - **4.7.5.** É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

5. DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - **5.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **5.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) Executivo municipal de Entre Rios-SC, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pelo (a Executivo municipal de Entre Rios-SC, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Licitação exclusiva para MPEs.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA:

- **7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - **7.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - **7.3.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- **7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- **7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações** *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - **7.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
 - **7.7.1.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **7.7.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **7.8.** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- **7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **8.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **8.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 11** deste edital.
- **8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - **8.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
 - 8.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **8.11.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - **8.11.1.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- **8.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- **8.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO EMPATE:

9.1. A presente licitação terá a aplicação dos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº. 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- **10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **11.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
 - **11.2.1.** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.2.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e). Conter **prazo de entrega dos produtos conforme descrito no Anexo I**, contados da data de emissão da Autorização de fornecimento
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- **11.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- **11.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
 - **11.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **11.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 11.2**.
- **11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - **11.8.1.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 9** e **10**.
- 11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 9** deste edital, se for o caso.
- **11.11.** A proposta original, com todos os requisitos do **item 11.2.2**, deverá ser encaminhada por e-mail com assinatura digital (e-CNPJ ou e-CPF), para <u>licitacoes@entrerios.sc.gov.br</u>, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12. DA HABILITAÇÃO:

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. CRC (Certificado de Registro Cadastral), do Município de Entre Rios-SC;
 - **12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - **12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - **12.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3° e 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- **12.2.** O Pregoeiro consultará o CRC (Certificado de Registro Cadastral), do Município de Entre Rios-SC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - **12.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do Município de Entre Rios-SC, deverão encaminhar os seguintes documentos:
 - I Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, do objeto deste edital, comprovada pelo cartão CNPJ ou documento de igual validade;
 - II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - III As licitantes deverão apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), no índice Liquidez Coerente, caso menor que 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame **para o (s) item (ns) cotado (s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.
 - a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 12.3.3** deste edital.
 - VI Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).
 - **12.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do Município de Entre Rios-SC, acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do Município de Entre Rios-SC, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira:

12.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- **12.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- **12.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

12.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- II Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

c). As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o (s) **item (ns) /lote** (s) cotado (s) constante (s) do Anexo I deste edital.

12.3.4. ATENDIMENTO AO ART. 7°, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

12.3.4.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

12.4. DA HABILITAÇÃO DAS MES / EPPs

12.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **12.4.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.4.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.4.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- **12.4.3.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.4.4.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Executivo Municipal de Entre Rios-SC, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.
- **12.4.5.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- **12.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 4 (Quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.
- **12.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original assinados de forma eletrônica com uso de certificado digital (e-CNPJ ou e-CPF), no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, juntamente com a proposta de preços por e-mail identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, para o e-mail licitações @entrerios.sc.gov.br.
- **12.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **12.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- **12.5.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.5.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 12.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **12.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS:

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
 - **13.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - **13.1.2.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **13.1.3.** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar via e-mail para <u>licitacoes@entrerios.sc.gov.br.</u>
- **13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - **13.2.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc.).
- **13.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazêlo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 13.1.3**).
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- **15.1.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de Ata de Registro de Precos de forma eletrônica.
- **15.2.** O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- **15.3.** Vigência do referido registro de preços se data pelo prazo de 12 (dose) meses contados da data de Homologação do certame:
- **15.4.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de ata contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento via e-mail.
 - **15.4.1.** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo executivo municipal.
 - **15.4.2.** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de ata contrato, o do (a) executivo municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, pelo mesmo sistema utilizando Certificado Digital.
 - **15.4.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- **15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **15.6.** O Termo de contrato Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.
- **15.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- **15.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na ata contrato ou documento legal devidamente instruído.
- 15.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **16.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- **16.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.
- **16.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do (s) Anexo (s) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **16.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.
- 16.5. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, <mark>Anexos I e VI</mark> ao presente edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Indicar o Fiscal do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- **17.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- **17.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- **18.1.** As aquisições serão acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração, especialmente designado pelo executivo municipal, qual recebera os produtos e assim anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- **18.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **19.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o executivo municipal de Entre Rios SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- **19.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- **19.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993.
- **19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao horário público do executivo municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do município de Entre Rios SC, bem como encaminhadas ao Tribunal Estadual de Contas de Santa Catarina e Ministério Público de SC.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** O executivo municipal de Entre Rios-SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
 - 20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
 - **20.1.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do executivo municipal de Entre Rios-SC.
- **20.4.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível, a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- **20.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- **20.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **20.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.9.** O foro da cidade de São Domingos SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

- **20.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (49)3351-0060.
- **20.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do executivo municipal de Entre Rios-SC, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4°, da Lei n°. 10.520/2002.
- **20.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também na página <u>www.entrerios.sc.gov.br</u>.
- 20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, página www.entrerios.sc.gov.br.

21. ANEXOS:

- **21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 21.1.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - **21.1.2.** ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - **21.1.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
 - **21.1.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
 - **21.1.5.** ANEXO V Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
 - **21.1.6.** ANEXO VI Minuta de Contrato.

Entre Rios - SC, 28 de agosto de 2023.

JOAO MARIA ROQUE Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

"Anexo a esta edital lista de itens com descrição completa e demais elementos e características, bem como valores e quantidades, arquivo em formato .pdf".

OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS - SC TEL: (049) 3351-0060. E-MAIL: <u>licitacoes@entrerios.sc.gov.br</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

presente	licitação, modalidade Pregão Presencial i	1°	_/201_,	acatando to	odas as
estipulaç	ões consignadas, conforme abaixo:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	V. UNIT MÁXIMO	V. TOTAL MÁXIMO
Valor tot	al da proposta (por extenso): R\$		_ ()	
Obs. No	preço cotado já estão incluídas eventuais vanta	igens e/ou a	batiment	os, impostos,	taxas e
encargos	sociais, obrigações trabalhistas, previdenciá	rias, fiscais	e come	erciais, assin	n como
despesas	com transportes e deslocamentos e outras qua	aisquer que	incidam	sobre a contr	ratação.
As suges	tões de marcas são meras sugestões para espec	ificar e baliz	zar o pad	rão de qualid	ade que
será exig	gido no ato da entrega dos produtos, podendo	serem reje	itadas pe	elo responsáv	<u>vel pelo</u>
recebime	ento caso não atenda a especificação descrita.				
Declaran	nos que os itens ofertados atendem a todas as e	specificaçõe	es descrit	as no edital.	
V	Validade da proposta comercial:	(no mínimo	o 60 {ses	ssenta} dias o	la data-
	ra a entrega dos envelopes).				
1	1		Data:	//	,
	(Nome e assinatura do respo				
	(CPF ou RG)		,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)		
Sr(a), inscrito no CNPJ n° Sr(a), portador(a) da Carteira de Identio DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XX menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insaluobra infantil.	dade nºe do CPF XXIII do art. 7º da Constituição Feder	$n^{\underline{o}}$ al, que não emprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condiçã	ío de aprendiz ().	
	,de	de 20
(Representa		
(Observação: em caso afirmativo	accinalar a reccalva acima)	

THE RES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no CNPJ nº.		., por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr. (a)	, portador(a) da Cart	eira de Identidado	e n°e o
CPF n°, DECLARA, para fins le	gais, sob as penas da lei,	de que cumpre o	s requisitos legais para a
sua qualificação como microempresa ou empresa de J	pequeno porte nas condiçõ	ões do Estatuto Na	cional da Microempresa
e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei	Complementar nº. 123,	de 14 de dezemb	ro de 2006, em especial
quanto ao seu art. 3°; que está apta a usufruir do tr	ratamento favorecido esta	belecido nos art.	42 a 49 da referida Lei
Complementar e que não se enquadra nas situações r	elacionadas no §4º do art.	3º da citada Lei C	Complementar.
		, de	de 20
Re	presentante Legal		

THE ROS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa						,	inscri	ta no CNPJ so	ob o nº
,	sediad	a no	endereço				,	telefone/fax	n'
,	por	interméd	io do	seu	representante	legal	Sr	(a)	
				_, porta	dor (a) da Carteira	de Ident	idade 1	nº	
e do CPF nº		, DECLA	ARA que a	empre	sa atende a todo:	s os requ	isitos	de habilitação	o para
participação em procedimento	s licitató	orios, bem c	omo RESP	ONSA	BILIZA-SE pelas	transaçõe	es efeti	uadas em seu	nome
assumindo como firmes e ve	erdadeira	s suas pro	postas e la	nces, in	nclusive os atos	praticado	s diret	amente ou p	or seu
representante.									
					,	de		de 2	20
			Representa	ante Le	 gal				

William State of the State of t

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ANEXO VI

MINUTA ATA CONTRATUAL Nº /20XX

Aos ... dias do mês de.... De 20 as horas, na sala de reuniões do centro Administrativo Municipal, sediado na Rua Pergentino Alberici nº 152, Centro, município de Entre Rios SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio com os demais abaixo assinados para o julgamento do Pregão com Sistema de Registro de Preço. Os presentes passaram a assinar a documentação de credenciamento. Todos verificaram a inviolabilidade dos envelopes, quando todos os presentes rubricam. () Nenhuma objeção quanto aos envelopes seguiu o rito para a conferência da fase de Credenciamento. Nenhuma irregularidade constatada e nenhum participante impugnou, todos rubricaram os documentos.) houve objeções, houve irregularidades, relatar qual. Tendo esclarecido as normas do Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço, e as empresas declarado que cumpre com os requisitos de habilitação, a Pregoeira seguiu para a fase de abertura dos envelopes de Proposta e lances verbais, tendo declarado vencedores as empresas nos itens correspondentes anexo aos lances do pregão que segue em anexo a ata. Nenhuma empresa impugnou a fase de proposta (se impugnaram, qual o motivo) e lances verbais, sendo que foram abertos os envelopes de Documentos das empresas vencedoras, os quais foram analisados por todos os presentes, dito isso, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidiu por habilitar as referidas proponentes sem nenhuma objeção dos presentes. O (a) Pregoeiro (a) enfatizou acerca das obrigações de prazo e local de prestação do serviço licitado e as consequências do descumprimento dessas obrigações por parte da proponente, sendo o seguinte: O prazo de entrega dos produtos será de ---------(de conforme edital) corridos a contar da requisição da Secretaria competente. O local de entrega será de conforme edital, ficando de responsabilidade da Contratada a conferência. A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega,

local de entrega, fora do prazo de validade de no mínimo exigido no edital ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

entregar produto diverso do ofertado na proposta, terá de imediato seu contrato

rescindido e ainda terá que pagar multa rescisória de acordo com previsto no edital.

Assim, todos concordando com as fases deste processo licitatório e cientes do

compromisso prestados diante desta Administração Pública, esta ata tem todas as

Cláusulas referente ao Contrato Administrativo, ditando os direito e obrigação das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Faz parte Integrante deste Contrato, independentemente de sua

transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº. xxx/20xx, Pregão Presencial

nº. xxxx/20xx, a Ata de Registro de Preço, adjudicação e Homologação dos produtos com

seus respectivos preços, marcas e fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NECESSIDADE E AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos adjudicados e homologados no Processo Licitatório nº. xx/20xx,

Pregão nº. xx/20xx, somente será efetivada perante a necessidade e conveniência por parte

da Administração Pública e será precedida necessariamente de requisição por parte da

Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não cabe qualquer indenização ao CONTRATADO, caso a

Administração não necessite e não adquira os produtos objetos do presente Contrato, haja

vista a modalidade de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência da assinatura do presente contrato até xxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à

CONTRATADA os valores correspondentes conforme descrição na adjudicação e

homologação, bem como nos lances do pregão que segue em anexo a ata, de cada

fornecedor que ficará vinculado a este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste

Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária Cód. Red. Cód. Red.

do Exercício de 20xx.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de prestação de serviços será de acordo com edital.

O local de prestação do serviço será de acordo com edital.

A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de prestação de serviços, ou

local de prestação, terá de imediato seu contrato rescindido e ainda terá que pagar

multa e penalidades de acordo com edital.

CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços objeto deste Contrato até 30

(trinta) dias após a afetiva prestação dos serviços, e mediante a apresentação das

respectivas notas fiscais eletrônicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou

em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em

desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo

Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A empresa Contratada que não cumprir com os prazos de entrega, local de entrega ou

produto diverso do ofertado em propostas, terá de imediato seu contrato rescindido e

ainda terá que pagar multa rescisória de acordo com edital, ainda todas as sanções

previstas na Lei específica ao caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes que a tudo assistiram.

Entre Rios/SC, de 20xx.